



Prefeitura Municipal de Guararema  
Estado de São Paulo



**EDITAL N° 15  
DE 19 DE MARÇO DE 2013**

Autoriza o aumento, em 13% (treze por cento), da Gratificação Especial concedida aos Policiais Civis e Militares pela Lei Municipal n° 1.981, de 28 de março de 2000 e dá outras providências.

**A CAMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 2924  
De 19 de Março de 2013**

**Art.1°** Fica autorizado o aumento em 13% (treze por cento), da Gratificação Especial concedida aos Policiais Civis e Militares que estejam lotados e em serviço no Município de Guararema.

**Art.2°** O artigo 2° da Lei n° 1.981, de 28 de março de 2000, modificado pelas Leis Municipais n°s. 2.105, de 21 de novembro de 2001; 2.426, de 20 de junho de 2007; e 2768, de 22 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art.2° O valor da Gratificação Especial, considerando que todos têm o mesmo grau de responsabilidade perante a comunidade guararemense, fica fixado em R\$458,78 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), para os Policiais Militares e os Policiais Civis, independente de patentes ou cargos."*

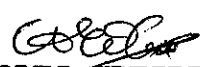
**Art.3°** As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento de 2013, suplementadas se necessário.

**Art.4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1° de março de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 19 DE MARÇO DE 2013.**

  
**MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
**CLARA ASSUMÇÃO EROLES FREIRE NUNES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**